

Lei nº 625/73, de 15/junho/1.973.

Dispõe sobre contratação de empréstimo para aquisição de um caminhão com basculante, modelo 1973, fabricação nacional.

Eu, Prefeito Municipal de Spanema, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzados), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 08, de 03 de Dezembro de 1971 do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil, S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um caminhão com basculante, mod. 1973 e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil, S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe adotada por aquele Estabelecimento Bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo;

Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzados), que correrão por conta da seguinte dotação - 4.1.3.0.-42 - Despesas de capital.

Nos exercícios seguintes o pagamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese das cotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15/junho/1973.

(ass) Dr. Genúino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal

(ass) Celso de Oliveira Vale - Secretário.